



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

<p>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação.</p>
---	---

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em face das complexidades e demandas crescentes na gestão municipal de Mãe do Rio-PA, é imprescindível instaurar um processo licitatório para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E DO FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO – EXERCÍCIO 2025.**

A justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Saúde abrange três frentes essenciais. Primeiramente, visa garantir uma nutrição adequada aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, onde uma alimentação equilibrada e nutritiva é fundamental para a recuperação e o bem-estar. Em segundo lugar, a aquisição busca suprir as necessidades alimentares da Casa de Apoio, localizada em Belém, que acolhe pacientes de Mãe do Rio em tratamento fora do domicílio. Esta Casa é um ponto estratégico para oferecer suporte aos pacientes que dependem da gestão municipal para realização de seus procedimentos médicos na capital.

Adicionalmente, parte dos gêneros alimentícios, como laticínios e outros suprimentos voltados para crianças, é destinada a famílias de baixa renda, que não têm condições financeiras de adquiri-los, especialmente para bebês e crianças de 0 a 10 meses. Muitos desses pedidos resultam de solicitações do Ministério Público, reforçando a importância de atender a população mais vulnerável. A aquisição desses alimentos é, portanto, fundamental para garantir as necessidades nutricionais das famílias carentes, promovendo maior segurança alimentar e contribuindo para o bem-estar social.

Além disso, a compra de itens como cafés, chás e biscoitos é necessária para disponibilização nos postos de saúde, beneficiando a população em geral que frequenta essas unidades. Essa medida fortalece o acolhimento e oferece maior conforto aos usuários durante a espera por atendimento.

No caso da Secretaria de Administração, a aquisição de gêneros alimentícios visa suprir o almoxarifado, atendendo às demandas da Prefeitura e da própria Secretaria. Tal





medida é necessária para manter o bom funcionamento das cozinhas, responsáveis pelo preparo de cafés, chás, lanches e outros itens essenciais ao atendimento diário das Secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Cultura, Meio Ambiente e demais departamentos vinculados à administração pública municipal. Essa aquisição também é crucial para a realização de reuniões entre secretários, conselhos, audiências públicas e outras atividades que requeiram serviços de alimentação.

A contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação é necessária para garantir o fornecimento de alimentos de qualidade para os servidores e colaboradores da Secretaria, atendendo às demandas de reuniões, eventos e atividades internas. A empresa especializada assegura o cumprimento das normas de segurança alimentar, oferece eficiência na entrega e contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Assim, a contratação visa atender com qualidade e pontualidade as necessidades alimentares da Secretaria, dentro das exigências legais e sanitárias.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Assistência Social é imprescindível para atender às necessidades alimentares das populações em situação de vulnerabilidade social atendidas por programas e serviços da secretaria, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); abrigos, casas de acolhimento, entre outros.

A alimentação adequada é um direito básico e essencial para a promoção da saúde e bem-estar, e, portanto, é fundamental para garantir que os usuários dos serviços sociais recebam alimentos seguros, nutritivos e de qualidade. A aquisição desses alimentos deve ser feita de forma eficiente, com base nas normativas legais e sanitárias, para garantir que os recursos públicos sejam aplicados corretamente e com transparência.

A contratação de uma empresa especializada permite à Secretaria Municipal de Assistência Social obter os gêneros alimentícios necessários de maneira contínua, atendendo à demanda das unidades de atendimento de forma regular e sem interrupções.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.





2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, cujo serviço não é contínuo, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 82 e 86 da Lei nº 14.133 de 2021;
- II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:
- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
 - b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
 - c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
 - j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

VII – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no artº 155 da Lei 14.133/21.

VIII – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no artº 156 da Lei 14.133/21, que são:





- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- IX - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão está elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMORIAIS DE CÁLCULO:

As informações contidas neste memorial de cálculo têm como base o último processo realizado em 2023, referente ao Processo nº 9/2023-00018-SRP/PMMR, realizado no dia 13/04/2023. As Secretarias fundamentaram suas demandas com base no consumo médio. Esses dados estão devidamente documentados nos autos do processo e podem ser verificados nos anexos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do DFD nº 150/2024, da Secretaria de Administração, por meio do DFD nº 243/2024, da Secretaria de Educação, por meio do DFD nº 172/2024 e da Secretaria de Assistência Social, por meio do DFD nº 046/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABACATE	360,000	QUILO
2	ABACAXI	780,000	QUILO
3	ABOBORA	1.120,000	QUILO
4	AÇAFRÃO 100 GRAMAS	340,000	PACOTE
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	1735,000	UNIDADE
6	AÇUCAR CRISTAL 1KG	7800,000	QUILO
7	AÇUCAR TRITURADO	500,000	QUILO
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ÁSPARTAME 100ML	80,000	UNIDADE
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SUCRALOSE 100M	20,000	UNIDADE
10	ALFACE EM MAÇOS	1180,000	MAÇOS
11	ALHO IN NATURA	1020,000	QUILO
12	ALHO TRITURADO	378,000	POTE
13	ALMONDEGAS AO MOLHO 830G	200,000	UNIDADE
14	AMIDO DE MILHO 500G	850,000	UNIDADE





15	APRESUNTADO	295,000	QUILO
16	ARROZ AGULHINHA	1150,000	QUILO
17	ARROZ FINO PARBOILIZADO TIPO 1	7000,000	QUILO
18	ARROZ INTEGRAL	1540,000	QUILO
19	ARROZ TIPO 01	13650,000	QUILO
20	AVEIA EM FOCOS.FINOS. EMBALAGEM 250G	2500,000	CAIXA
21	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C/500ML	350,000	UNIDADE
22	AZEITE DENDE 200ML	550,000	UNIDADE
23	AZEITE DENDE 500ML	60,000	UNIDADE
24	AZEITONA SEM CAROCO	800,000	QUILO
25	AZEITONA VERDE 200G	100,000	UNIDADE
26	BACON	400,000	QUILO
27	BANANA	2977,000	QUILO
28	BANDEJA DE TEMPERO COMPLETO PARA FEIJOADA	800,000	UNIDADE
29	BATATA DOCE	550,000	QUILO
30	BATATA IN-NATURA	2100,000	QUILO
31	BATATA PALHA 150G.	820,000	UNIDADE
32	BETERRABA	597,000	QUILO
33	BISCOITO AGUA E SAL 400G	1850,000	PACOTE
34	BISCOITO COCO	100,000	UNIDADE
35	BISCOITO CREAM CRACKER 350GR.	6800,000	UNIDADE
36	BISCOITO DE LEITE.	668,000	PACOTE
37	BISCOITO MAISENA	577,000	PACOTE
38	BISCOITO TIPO MARIA 400G	4490,000	UNIDADE
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COM PACOTE 350G	3700,000	UNIDADE
40	BOLO DIVERSOS	2200,000	UNIDADE
41	BOMBONS DIVERSOS	1000,000	PACOTE
42	BROCOLIS	400,000	QUILO
43	BUCHO	864,000	QUILO
44	CAFE EM PO 500G	3000,000	UNIDADE
45	CAFÉ EM PÓ PCT COM 250G.	9600,000	PACOTE
46	CALDO DE CARNE EM TABLET.	923,000	CAIXA
47	CALDO DE GALINHA EM TABLETES.	923,000	CAIXA
48	CANELA EM PO EMBALAGEM 25G	593,000	POTE
49	CARNE BOVINA DE 1 COM OSSO	4400,000	QUILO
50	CARNE BOVINA DE 1º SEM.OSSO	2950,000	QUILO
51	CARNE BOVINA EM ISCAS (ACÉM)	2500,000	QUILO
52	CARNE BOVINA ENLATADA.	200,000	LATA
53	CARNE BOVINA MOIDA	3950,000	QUILO
54	CARNE SEM OSSO EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	1040,000	QUILO
55	CARNE TIPO BIFE	2600,000	QUILO
56	CARNE TIPO CHÃ	3750,000	QUILO
57	CARNE TIPO COSTELA	2209,000	QUILO
58	CARNE TIPO PAULISTA	4000,000	QUILO
59	CEBOLA IN NATURA.	1624,000	QUILO
60	CEBOLINHA	180,000	QUILO
61	CENOURA IN NATURA	1589,000	QUILO
62	CHARQUE BOVINO	2030,000	QUILO
63	CHEIRO VERDE: 200G	1763,000	UNIDADE
64	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE	150,000	QUILO
65	CHOCOLATE EM PÓ 500G	179,000	UNIDADE
66	CHUCHU:	584,000	QUILO
67	COCO RALADO EMBALAGEM C/100G	800,000	UNIDADE





68	COLORAU PCT C/ 100G.	1376,000	UNIDADE
69	COMINHO	550,000	UNIDADE
70	COUVE.	1158,000	MACOS
71	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	2710,000	QUILO
72	CREME DE LEITE 395G	1834,000	UNIDADE
73	ERVILHA ENLATADA	1344,000	UNIDADE
74	EXTRATO DE TOMATE 320G	500,000	UNIDADE
75	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G	364,000	UNIDADE
76	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ	1776,000	UNIDADE
77	FARINHA AMARELA FINA	1144,000	QUILO
78	FARINHA BRANCA E FINA	144,000	QUILO
79	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1944,000	QUILO
80	FARINHA DE ROSCA 500G	50,000	UNIDADE
81	FARINHA DE TAPIOCA.	1244,000	PACOTE
82	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	1086,000	QUILO
83	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	1226,000	QUILO
84	FARINHA LÁCTEA	354,000	LATA
85	FEIJÃO CARIOQUINHA	9204,000	QUILO
86	FEIJAO CAVALO	1889,000	QUILO
87	FEIJÃO DA COLONIA	2219,000	QUILO
88	FEIJÃO PRETO	2415,000	QUILO
89	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO	695,000	PACOTE
90	FERMENTO QUIMICO 250	195,000	UNIDADE
91	FÍGADO BOVINO	530,000	QUILO
92	FILÉ DE CARNE BOVINA	1497,000	QUILO
93	FILE DE FRANGO	2471,000	QUILO
94	FILÉ DE GÓ	815,000	QUILO
95	FILE DE PESCADA	800,000	QUILO
96	FLOCÃO DE MILHO 500G	1577,000	PACOTE
97	FORMULA INFANTIL DE SOJA	325,000	LATA
98	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 400G	325,000	LATA
99	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 400G	525,000	LATA
100	FORTINI PLUS 400G	192,000	LATA
101	FRANGO ABATIDO DO DIA	2419,000	QUILO
102	FRANGO CONGELADO	6330,000	QUILO
103	FUBA DE MILHO 500G	573,000	PACOTE
104	GOMA DE TAPIOCA	500,000	QUILO
105	ISOSOURCE JUNIOR 1.5	180,000	LITRO
106	ISOSOURCE JUNIOR 400G	180,000	LATA
107	KETCHUP	600,000	UNIDADE
108	LARANJA	900,000	QUILO
109	LEITE ALFAMINO 400G	192,000	LATA
110	LEITE CONDENSADO C/ 200G	2834,000	UNIDADE
111	LEITE DE-COCO EMB. 200ML	1067,000	UNIDADE
112	LEITE EM PÓ 200G	8580,000	UNIDADE
113	LEITE EM PÓ DESNATADO	650,000	PACOTE
114	LEITE EM PO INTEGRAL C/400G	3834,000	UNIDADE
115	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA 400G	192,000	LATA
116	LEITE EM PÓ NAN 2 LATA 400G	192,000	LATA
117	LEITE EM PÓ NAN CONFORT 1 LATA 400G	120,000	LATA
118	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE LATA 400G	192,000	LATA
119	LEITE EM PÓ PREGOMING PEPTI	192,000	LATA
120	LEITE FORTINI	192,000	LATA





121	LEITE LIQ. INT. 1LT	1300,000	CAIXA
122	LEITE NEOCATE ADVANCE 400G	192,000	LATA
123	LEITE NEOCATE LCP	192,000	LATA
124	LIMÃO	321,000	QUILO
125	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG	1400,000	QUILO
126	MAÇA	1130,000	QUILO
127	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	7360,000	UNIDADE
128	MACARRÃO PARAFUSO 500G	1770,000	UNIDADE
129	MACARRÃO SEMOLA VITAMINADO 500G	2060,000	UNIDADE
130	MAIONESE	700,000	UNIDADE
131	MAMAO	1156,000	QUILO
132	MANTEIGA COMUM 500G	500,000	UNIDADE
133	MARGARINA 250G	1813,000	UNIDADE
134	MARGARINA 500G	942,000	UNIDADE
135	MASSA PARA LASANHA 500G	500,000	PACOTE
136	MASSA PARA SOPA 500G	2821,000	UNIDADE
137	MELANCIA	1895,000	QUILO
138	MELÃO	243,000	QUILO
139	MILHO BRANCO 500G	1419,000	UNIDADE
140	MILHO P/ PIPOCA.	343,000	PACOTE
141	MILHO VERDE ENLATADO	1082,000	UNIDADE
142	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU 500G	917,000	CAIXA
143	MISTURA PARA BOLO 450G	880,000	PACOTE
144	MOLHO DE SOJA (SHOYU) 500ML	328,000	UNIDADE
145	MOLHO DE TOMATE 500G	899,000	UNIDADE
146	MOLHO INGLES	100,000	UNIDADE
147	MORTADELA	200,000	QUILO
148	MOUSSE, SABORES VARIADOS	8000,000	POTE
149	NUTREN 1,5 FRASCO DE 200ML	708,000	UNIDADE
150	NUTREN PROTEIN 400G	240,000	LATA
151	NUTREN SENIOR 370G	624,000	LATA
152	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 400G	144,000	LATA
153	NUTRILON DE ARROZ	650,000	PACOTE
154	OLEO DE SOJA 500ML	975,000	UNIDADE
155	OLEO DE SOJA 900ML	2985,000	GARRAFA
156	OREGANO EMBALAGEM DE 100G	430,000	UNIDADE
157	OVO C/30UND.	997,000	BANDEJA
158	PÃO DE FORMA	1500,000	UNIDADE
159	PÃO DE HAMBURGUER.	14000,000	UNIDADE
160	PÃO FRANCES	20190,000	UNIDADE
161	PÃO MASSA FINA	4300,000	UNIDADE
162	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA	1250,000	UNIDADE
163	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	1250,000	UNIDADE
164	PASTEL COM RECHEIO DE QUEIJO	1250,000	UNIDADE
165	PEITO DE FRANGO	2779,000	QUILO
166	PEPINO IN.NATURA	528,000	QUILO
167	PEPTAMEN JR 400G	240,000	LATA
168	PERA	307,000	QUILO
169	PIMENTA DE CHEIRO	421,000	QUILO
170	PIMENTA DO REINO 100G	662,000	UNIDADE
171	PIMENTÃO	733,000	QUILO
172	PIPOCA DOCE	1300,000	FARDO
173	PIPOCA SALGADA	1300,000	FARDO





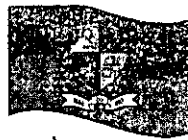
174	POLPA DE FRUTA - CAJÚ	945,000	UNIDADE
175	POLPA DE FRUTA - MURUCI	100,000	UNIDADE
176	POLPA DE FRUTA CAJA	91,000	QUILO
177	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	2491,000	QUILO
178	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	2773,000	QUILO
179	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	3073,000	QUILO
180	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	2760,000	QUILO
181	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA..	2769,000	QUILO
182	PRESUNTO	765,000	QUILO
183	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE.	1663,000	PACOTE
184	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	891,000	QUILO
185	QUEIJO RALADO 100G	350,000	PACOTE
186	REFRIGERANTE 2LT	6008,000	UNIDADE
187	REFRIGERANTE EM LATA 360ML	2286,000	LATA
188	REPOLHO	612,000	QUILO
189	SAL	859,000	QUILO
190	SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, CROISSANT, PASTELZINHO)	4864,000	CENTO
191	SALSICHA HOT DÓG RESF.	2189,000	QUILO
192	SANDUICHE NATURAL	9000,000	UNIDADE
193	SARDINHA AO ÓLEO	1200,000	LATA
194	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU.	760,000	GARRAFA
195	SUSTAGEN NUTRIÇÃO 400G	585,000	UNIDADE
196	TANGERINA	334,000	QUILO
197	TEMPERO COMPLETO 300G	200,000	UNIDADE
198	TEMPERO COMPLETO POTE 500G	330,000	UNIDADE
199	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.	530,000	UNIDADE
200	TOMATE	1275,000	QUILO
201	TORRADA KG.	430,000	QUILO
202	TORTA DOCE	800,000	UNIDADE
203	TORTA SALGADA .	600,000	UNIDADE
204	UVA ROXA	178,000	QUILO
205	UVAS PASSAS	380,000	QUILO
206	VINAGRE 750ML	2307,000	UNIDADE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se vislumbra no mercado outra solução dos itens listados a cima do que aquisição, diante disso, realizou uma pesquisa de mercado da futura contratação, a através do Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.





04/01/2024

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os Documento de Formalização de Demanda (DFDs), apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social incorpora os valores estipulados no último processo licitatório. Dada a exigência de informações precisas e atualizadas, tornou-se imprescindível, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, a realização de uma pesquisa de mercado detalhada, com foco no exercício de 2024. Tal pesquisa foi conduzida no período de 08/11/2024 a 21/11/2024, conforme critérios estabelecidos para garantir a adequação e exatidão dos dados coletados, subsidiando o presente processo licitatório.

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL R\$
1	ABACATE	360,000	QUILO	7,850	2826,00
2	ABACAXI	780,000	QUILO	8,010	6247,80
3	ABOBORA	1120,000	QUILO	7,130	7985,60
4	AÇAFRÃO 100 GRAMAS	340,000	PACOTE	6,870	2335,80
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	1735,000	UNIDADE	7,510	13029,85
6	AÇUCAR CRISTAL 1KG	7600,000	QUILO	7,820	57912,00
7	AÇUCAR TRITURADO	500,000	QUILO	4,250	2125,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ASPARTAME 100ML	80,000	UNIDADE	8,110	648,80
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SUCRALOSE 100M	20,000	UNIDADE	8,160	163,20
10	ALFACE EM MAÇOS	1180,000	MAÇOS	5,260	6206,80
11	ALHO IN NATURA	1020,000	QUILO	30,010	30610,20
12	ALHO TRITURADO	378,000	POTE	8,270	3126,06
13	ALMONDEGAS AO MOLHO 830G	200,000	UNIDADE	19,830	3966,00
14	AMIDO DE MILHO 500G	850,000	UNIDADE	6,470	5499,50
15	APRESUNTADO	295,000	QUILO	27,490	8109,55
16	ARROZ AGULHINHA	1150,000	QUILO	8,250	9487,50
17	ARROZ FINO PARBOILIZADO TIPO 1	7000,000	QUILO	8,700	46900,00
18	ARROZ INTEGRAL	1540,000	QUILO	8,040	12381,60
19	ARROZ TIPO 01	13650,000	QUILO	7,420	101283,00
20	AVEIA EM FOCOS FINOS. EMBALAGEM 250G	2500,000	CAIXA	7,360	18400,00
21	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C/500ML	350,000	UNIDADE	24,440	8554,00
22	AZEITE DENDE 200ML	550,000	UNIDADE	6,050	3327,50
23	AZEITE DENDE 500ML	60,000	UNIDADE	10,440	626,40
24	AZEITONA SEM CAROÇO	800,000	QUILO	7,510	6008,00
25	AZEITONA VERDE 200G	100,000	UNIDADE	6,690	569,00
26	BACON	400,000	QUILO	28,720	11488,00
27	BANANA	2977,000	QUILO	8,810	26227,37
28	BANDEJA DE TEMPERO COMPLETO PARA FEIJOADA	800,000	UNIDADE	21,840	17472,00
29	BATATA DOCE	550,000	QUILO	9,140	5027,00
30	BATATA IN-NATURA	2100,000	QUILO	8,560	17976,00
31	BATATA PALHA 150G.	820,000	UNIDADE	10,220	8380,40
32	BETERRABA	597,000	QUILO	7,570	4519,29
33	BISCOITO AGUA E SAL 400G	1850,000	PACOTE	7,360	13816,00
34	BISCOITO COCO	100,000	UNIDADE	7,260	726,00
35	BISCOITO CREAM CRACKER 350GR.	6800,000	UNIDADE	7,150	48820,00
36	BISCOITO DE LEITE	668,000	PACOTE	7,500	5010,00





37	BISCOITO MAISENA	577,000	PACOTE	7,570	4367,89
38	BISCOITO TIPO MARIA 400G	4490,000	UNIDADE	7,060	31699,40
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COM PACOTE 350G	3700,000	UNIDADE	6,200	22940,00
40	BOLO DIVERSOS	2200,000	UNIDADE	21,470	47234,00
41	BOMBONS DIVERSOS	1000,000	PACOTE	41,930	41930,00
42	BROCOLIS	400,000	QUILO	9,290	3716,00
43	BUCHO	864,000	QUILO	17,590	15197,76
44	CAFE EM PO 500G	3000,000	UNIDADE	15,660	46980,00
45	CAFÉ EM PÓ PCT COM 250G	8600,000	PACOTE	8,430	80928,00
46	CALDO DE CARNE EM TABLET	923,000	CAIXA	4,300	3968,90
47	CALDO DE GALINHA EM TABLETES	923,000	CAIXA	3,760	3470,48
48	CANELA EM PO EMBALAGEM 25G	593,000	POTE	5,600	3320,80
49	CARNE BOVINA DE 1 COM OSSO	4400,000	QUILO	29,080	127952,00
50	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	2950,000	QUILO	34,190	100860,50
51	CARNE BOVINA EM ISCAS (ACÊM)	2500,000	QUILO	37,120	92800,00
52	CARNE BOVINA ENLATADA	200,000	LATA	10,080	2016,00
53	CARNE BOVINA MOIDA	3950,000	QUILO	26,400	104280,00
54	CARNE SEM OSSO EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	1040,000	QUILO	28,960	30118,40
55	CARNE TIPO BIFE	2600,000	QUILO	29,200	75920,00
56	CARNE TIPO CHÃ	3750,000	QUILO	34,580	129675,00
57	CARNE TIPO COSTELA	2209,000	QUILO	29,400	64944,60
58	CARNE TIPO PAULISTA	4000,000	QUILO	33,590	134360,00
59	CEBOLA IN NATURA	1624,000	QUILO	7,880	12797,12
60	CEBOLINHA	180,000	QUILO	29,030	5225,40
61	CENOURA IN NATURA	1589,000	QUILO	9,660	15349,74
62	CHARQUE BOVINO	2030,000	QUILO	31,580	64107,40
63	CHEIRO VERDE: 200G	1763,000	UNIDADE	4,920	8673,96
64	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE	150,000	QUILO	30,410	4561,50
65	CHOCOLATE EM PÓ 500G	179,000	UNIDADE	19,150	3427,85
66	CHUCHU	584,000	QUILO	6,200	3620,80
67	COCO RALADO EMBALAGEM C/100G	800,000	UNIDADE	4,950	3960,00
68	COLORAU PCT-C/ 100G	1376,000	UNIDADE	3,340	4595,84
69	COMINHO	550,000	UNIDADE	3,860	2123,00
70	COUVE	1158,000	MAÇOS	5,590	6473,22
71	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	2710,000	QUILO	15,520	42059,20
72	CREME DE LEITE 395G	1834,000	UNIDADE	8,130	14910,42
73	ERVILHA ENLATADA	1344,000	UNIDADE	5,150	6921,60
74	EXTRATO DE TOMATE 320G	500,000	UNIDADE	5,380	2690,00
75	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G	364,000	UNIDADE	7,5,180	1885,52
76	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ	1776,000	UNIDADE	3,040	5399,04
77	FARINHA AMARELA FINA	1144,000	QUILO	10,500	12012,00
78	FARINHA BRANCA E FINA	144,000	QUILO	9,000	1296,00
79	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1944,000	QUILO	11,000	21384,00
80	FARINHA DE ROSCA 500G	50,000	UNIDADE	5,770	288,50
81	FARINHA DE TAPIOCA	1244,000	PACOTE	10,250	12751,00
82	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	1086,000	QUILO	8,160	8861,76
83	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	1226,000	QUILO	8,600	10543,60
84	FARINHA LÁCTEA	364,000	LATA	10,050	3658,20
85	FEIJÃO CARIOQUINHA	9204,000	QUILO	9,290	85413,12
86	FEIJAO CAVALO	1889,000	QUILO	12,870	24311,43
87	FEIJÃO DA COLONIA	2219,000	QUILO	8,220	18240,18
88	FEIJÃO PRETO	2415,000	QUILO	10,750	25961,25
89	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO	695,000	PACOTE	6,800	4726,00





90	FERMENTO QUIMICO 250	195,000	UNIDADE	19,320	1817,40
91	FÍGADO BOVINO	530,000	QUILO	19,420	10292,60
92	FILE DE CARNE BOVINA	1497,000	QUILO	35,400	52993,80
93	FILE DE FRANGO	2471,000	QUILO	24,810	61305,51
94	FILE DE GÓ	815,000	QUILO	22,500	18337,50
95	FILE DE PESCADA	800,000	QUILO	26,870	21336,00
96	FLOCÃO DE MILHO 500G	1577,000	PACOTE	3,960	6244,92
97	FORMULA INFANTIL DE SOJA	325,000	LATA	54,520	17719,00
98	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 400G	325,000	LATA	41,330	13432,25
99	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 400G	525,000	LATA	44,950	23598,75
100	FORTINI PLUS 400G	192,000	LATA	74,530	14309,76
101	FRANGO ABATIDO DO DIA	2419,000	QUILO	16,040	38800,76
102	FRANGO CONGELADO	6330,000	QUILO	13,450	85138,50
103	FUBA DE MILHO 500G	573,000	PACOTE	3,900	2234,70
104	GOMA DE TAPIOCA	500,000	QUILO	11,240	5620,00
105	ISOSOURCE JUNIOR 1.5	180,000	LITRO	36,320	6537,60
106	ISOSOURCE JUNIOR 400G	180,000	LATA	71,490	12868,20
107	KETCHUP	600,000	UNIDADE	6,260	3756,00
108	LARANJA	900,000	QUILO	7,500	6750,00
109	LEITE ALFAMINO 400G	192,000	LATA	237,890	45674,88
110	LEITE CONDENSADO C/ 200G	2834,000	UNIDADE	4,840	13716,56
111	LEITE DE COCO EMB. 200ML	1087,000	UNIDADE	4,100	4374,70
112	LEITE EM PÓ 200G	8580,000	UNIDADE	8,870	76104,60
113	LEITE EM PÓ DESNATADO	650,000	PACOTE	10,630	6909,50
114	LEITE EM PO INTEGRAL C/400G	3834,000	UNIDADE	19,930	76411,62
115	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA 400G	192,000	LATA	52,190	10020,48
116	LEITE EM PÓ NAN 2 LATA 400G	192,000	LATA	53,850	10339,20
117	LEITE EM PÓ NAN CONFORT 1 LATA 400G	120,000	LATA	54,070	6488,40
118	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE LATA 400G	192,000	LATA	60,810	11675,52
119	LEITE EM PÓ PREGOMING PEPTI	192,000	LATA	140,760	27029,76
120	LEITE FORTINI	192,000	LATA	64,850	12456,96
121	LEITE LIQ. INT. 1LT	1300,000	CAIXA	9,870	12831,00
122	LEITE NEOCATE ADVANCE 400G	192,000	LATA	183,330	35199,36
123	LEITE NEOCATE LCP	192,000	LATA	324,160	62238,72
124	LIMÃO	321,000	QUILO	6,920	2221,32
125	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG	1400,000	QUILO	26,940	37716,00
126	MAÇA	1130,000	QUILO	13,940	15752,20
127	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	7360,000	UNIDADE	4,620	34003,20
128	MACARRÃO PARAFUSO 500G	1770,000	UNIDADE	6,120	10832,40
129	MACARRÃO SEMOLA VITAMINADO 500G	2060,000	UNIDADE	9,160	10629,60
130	MAIONESE	700,000	UNIDADE	5,100	3570,00
131	MAMAO	1156,000	QUILO	19,340	11490,64
132	MANTEIGA COMUM 500G	500,000	UNIDADE	21,590	10765,00
133	MARGARINA 250G	1813,000	UNIDADE	4,200	7614,60
134	MARGARINA 500G	942,000	UNIDADE	19,700	9137,40
135	MASSA PARA LASANHA 500G	500,000	PACOTE	14,340	7170,00
136	MASSA PARA SOPA 500G	2821,000	UNIDADE	6,680	18844,28
137	MELANCIA	1895,000	QUILO	26,980	13227,10
138	MELÃO	243,000	QUILO	18,470	2058,21
139	MILHO BRANCO 500G	1419,000	UNIDADE	7,020	9961,38
140	MILHO P/PIPOCA	343,000	PACOTE	6,010	1718,43
141	MILHO VERDE ENLATADO	1082,000	UNIDADE	6,470	7000,54





142	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU 500G	917,000	CAIXA	17.040	15625,68
143	MISTURA PARA BOLO 450G	880,000	PACOTE	7.460	6584,80
144	MOLHO DE SOJA (SHOYU) 500ML	328,000	UNIDADE	6.530	2141,84
145	MOLHO DE TOMATE 500G	899,000	UNIDADE	7.880	7084,12
146	MOLHO INGLÊS	100,000	UNIDADE	7.880	788,00
147	MORTADELA	200,000	QUILO	12.440	2488,00
148	MOUSSE, SABORES VARIADOS	8000,000	POTE	7.380	59040,00
149	NUTREN 1,5 FRASCO DE 200ML	708,000	UNIDADE	16.530	11703,24
150	NUTREN PROTEIN 400G	240,000	LATA	78.900	18456,00
151	NUTREN SENIOR 370G	624,000	LATA	85.630	53433,12
152	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 400G	144,000	LATA	141.770	20414,88
153	NUTRILON DE ARROZ	650,000	PACOTE	8.730	5674,50
154	OLEO DE SOJA 500ML	975,000	UNIDADE	7.370	7185,75
155	OLEO DE SOJA 900ML	2985,000	GARRAFA	10.200	30447,00
156	OREGANO EMBALAGEM DE 100G	430,000	UNIDADE	5.420	2330,60
157	OVO C/30UND.	997,000	BANDEJA	23.580	23509,26
158	PÃO DE FORMA	1500,000	UNIDADE	12.790	19185,00
159	PÃO DE HAMBURGUER	14000,000	UNIDADE	0.930	13020,00
160	PÃO FRANCES	20190,000	UNIDADE	0.920	18574,80
161	PÃO MASSA FINA	4300,000	UNIDADE	0.960	4128,00
162	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA	1250,000	UNIDADE	4.910	6137,50
163	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	1250,000	UNIDADE	5.070	6337,50
164	PASTEL COM RECHEIO DE QUEIJO	1250,000	UNIDADE	5.070	6337,50
165	PEITO DE FRANGO	2779,000	QUILO	21.860	60748,94
166	PEPINO IN NATURA	528,000	QUILO	7.170	3785,76
167	PEPTAMEN JR 400G	240,000	LATA	265.400	63696,00
168	PERA	307,000	QUILO	17.030	5228,21
169	PIMENTA DE CHEIRO	421,000	QUILO	13.990	5889,79
170	PIMENTA DO REINO 100G	662,000	UNIDADE	5.760	3813,12
171	PIMENTÃO	733,000	QUILO	13.410	9829,53
172	PIPOCA DOCE	1300,000	FARDO	22.350	29055,00
173	PIPOCA SALGADA	1300,000	FARDO	25.350	32955,00
174	POLPA DE FRUTA - CAJÚ	945,000	UNIDADE	17.560	16594,20
175	POLPA DE FRUTA - MURUCI	100,000	UNIDADE	23.110	2311,00
176	POLPA DE FRUTA CAJA	91,000	QUILO	19.020	1730,82
177	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	2491,000	QUILO	20.700	51583,70
178	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	2773,000	QUILO	17.750	49220,75
179	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	3073,000	QUILO	18.140	55744,22
180	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	2760,000	QUILO	17.530	48382,80
181	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	2769,000	QUILO	18.720	51836,68
182	PRESUNTO	765,000	QUILO	39.320	30079,80
183	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE	1663,000	PACOTE	8.200	13636,60
184	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	891,000	QUILO	47.660	42465,06
185	QUEIJO RALADO 100G	350,000	PACOTE	7.650	2677,50
186	REFRIGERANTE 2LT	6008,000	UNIDADE	12.930	77683,44
187	REFRIGERANTE EM LATA 360ML	2286,000	LATA	34.530	10355,58
188	REPOLHO	612,000	QUILO	5.640	3451,68
189	SAL	859,000	QUILO	2.950	2534,05
190	SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, CROISSANT, PASTELZINHO)	4864,000	CENTO	364.650	314457,60
191	SALSICHA HOT DOG RESF.	2189,000	QUILO	12.910	28259,99
192	SANDUICHE NATURAL	9000,000	UNIDADE	7.380	66420,00
193	SARDINHA-AO ÓLEO	1200,000	LATA	7.290	8748,00





194	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU.	760,000	GARRAFA	6,570	4993,20
195	SUSTAGEN NUTRIÇÃO 400G	585,000	UNIDADE	64,240	37580,40
196	TANGERINA	334,000	QUILO	9,880	3233,12
197	TEMPERO COMPLETO 300G	200,000	UNIDADE	6,530	1306,00
198	TEMPERO COMPLETO POTE 500G	330,000	UNIDADE	7,940	2620,20
199	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.	530,000	UNIDADE	5,690	3015,70
200	TOMATE	1275,000	QUILO	9,860	12571,50
201	TORRADA KG.	430,000	QUILO	29,820	12822,60
202	TORTA DOCE	800,000	UNIDADE	49,950	39960,00
203	TORTA SALGADA	600,000	UNIDADE	54,900	32940,00
204	UVA ROXA	178,000	QUILO	22,040	3923,12
205	UVAS PASSAS	380,000	QUILO	20,780	7896,40
206	VINAGRE 750ML	2307,000	UNIDADE	7,230	16679,61
				Total:	4765879,17

O Valor total e de R\$ 4.765.879,17 (quatro milhões, setessentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

A solução proposta consiste na realização de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às demandas alimentares da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA e suas Secretarias Municipais.

Para maior eficiência, recomenda-se a utilização da modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução

7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

O contrato devera ter a vigencia de 12 meses. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho, e ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, localizada na PA 252, S/N, antigo Hotel Amazonas. Para a Secretaria de Administração, a entrega será feita no Complexo Administrativo, nº 998, Bairro Santo Antônio, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, conforme a necessidade do órgão, podendo ser realizada de forma parcelada ou integral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo critério de menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, assegurando que sejam atendidas as exigências de qualidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência. O objetivo é garantir a continuidade no fornecimento dos insumos essenciais para a realização dos atendimentos no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, na Casa de Apoio, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos vinculados, evitando qualquer interrupção nos serviços, atender as demandas da SEMED e também a Secretaria de Assistência Social e seus programas.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Por se tratar de gêneros alimentícios, plásticos, papelão, latas e vidros, é importante que a gestão municipal adote incentivos para o processo de reciclagem, com o objetivo de promover a correta destinação desses materiais. A implementação de políticas de reciclagem, contribui para a redução de resíduos sólidos, minimiza o impacto ambiental e fortalece práticas sustentáveis no município.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES





solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.

12. ANALISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações.

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, tendo em vista que este ainda está em fase de elaboração. No entanto, a demanda já devidamente incluída no referido documento, garantindo sua compatibilidade com o planejamento estratégico de contratações e o cumprimento das disposições legais previstas.

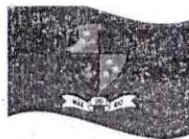
Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se





Mãe do Rio, 28 de novembro de 2024.

Cássio Franco de Lima

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Cássio Franco de Lima

Matrícula nº 122973-8

Decreto nº 50/2024

Emily Lais Souza e Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Emily Lais Souza e Souza

Matrícula nº 784623-1

Decreto nº 50/2024

Eliziane Reis de Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza

Matrícula nº 000871-0

Decreto nº 50/2024

Celma Bezerra Magalhães

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães

Matrícula nº 783020-3

Decreto nº 50/2024

**RESPONSÁVEL / SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro

Matrícula nº 784602-9

Decreto nº 50/2024

Informamos que a servidora pública Sr.^a Jessica Costa Ribeiro Matrícula 784602-9, encontra-se afastada de suas atividades por motivos pessoais.

